

ATO Nº 86/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REMESSA DE DOCUMENTOS QUE MENCIONA NO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE AUDITORIA PÚBLICA – SICAP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as medidas que estão sendo implementadas visando ao aprimoramento das atividades desta Corte de Contas através de modernas práticas tecnológicas, a fim de que seu mister constitucional seja exercido de forma mais eficiente e eficaz, atendendo aos anseios dos cidadãos e jurisdicionados;

Considerando as alterações na plataforma do Sistema Integrado de Controle de Auditoria Pública – SICAP, pela implantação do novo “**SICAP WEB**”, que visa garantir condições para a realização das atividades de gestão e de controle com bases de dados que se inter-relacionam, notadamente aquelas relativas às atividades contábil, orçamentária, financeira, licitações/contratos e gestão de pessoal dos jurisdicionados;

Considerando, ainda, a necessidade de que toda a base de dados referente ao exercício financeiro de 2021 seja encaminhada nos padrões tecnológicos da **nova plataforma** do “**SICAP WEB**”, como também a imprescindibilidade da realização de treinamentos para utilização dessa ferramenta; e

Considerando, por fim, os prazos de remessas estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2010 e alterações da Instrução Normativa nº 004/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *em caráter excepcional*, para o exercício de 2021, os prazos estabelecidos na “Remessa Orçamento” e “1ª Remessa”, conforme tabela:

REMESSA	ABERTURA	FECHAMENTO	ARQUIVO
Remessa orçamento	15/05	30/05	PPA, LDO, LOA
1ª Remessa	15/05	30/05	janeiro e fevereiro

Parágrafo único. Permanecem inalterados o prazo de envio de até o dia 30 de abril de 2021 das Prestações de Contas das Unidades Jurisdicionadas, instituído pela



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resolução nº 001/2016, e os demais prazos estabelecidos no Calendário de Obrigações instituído pela Resolução nº 002/2003 e alterações da Resolução nº 002/2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Senhores(as) Conselheiros(as), Conselheiros(a) Substitutos(a) e os membros do Ministério Público de Contas, e ao Diretor Geral, e aos jurisdicionados.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 25 de março de 2021.

Conselheiro *OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS*
Presidente